

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.666, DE 20 DE MAIO DE 1999.

"Concede auxílio ao Lar
Fraterno Irmãos do Caminho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Lar Fraterno Irmãos do Caminho, no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$600,00 (seiscentos reais) cada, vencíveis a partir do mês de junho de 1999.

ART. 2º. O auxílio a que se refere o artigo 1º será aplicado única e exclusivamente na cobertura de despesas com a manutenção da entidade.

ART. 3º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da função 15, programa 81, subprograma 486, atividade 2061, verba 3.2.3.1, do orçamento vigente.

ART. 4º. O presente auxílio será objeto de celebração de convênio entre a Prefeitura e o Lar Fraterno Irmãos do Caminho, através do qual as partes definirão as obrigações.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte)
dias do mês de maio de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=